



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Recria Sampa", destinado à promoção da empregabilidade e sustentabilidade por meio do reaproveitamento de matérias-primas e equipamentos do setor têxtil e confeccionista, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Municipal "Recria Sampa", com a finalidade de:

- I** – promover a geração de empregos e renda para pessoas em situação de desemprego ou vulnerabilidade social;
- II** – fomentar a sustentabilidade por meio do reaproveitamento de matérias-primas e equipamentos provenientes do setor têxtil e confeccionista;
- III** – incentivar a revitalização de imóveis públicos subutilizados para a instalação de unidades produtivas.

Art. 2º. O Programa utilizará, como espaço físico, imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de São Paulo que não estejam sendo utilizados, podendo ser revitalizados e adaptados para a execução das atividades.

Art. 3º. A execução do Programa observará as seguintes diretrizes:

- I** – utilização de máquinas, equipamentos e matérias-primas doados ou cedidos por empresas colaboradoras do setor de vestuário e confecção, especialmente itens que seriam descartados;
- II** – contratação ou credenciamento de mão de obra de costureiros(as), artesãos e outros profissionais com aptidão para atividades relacionadas ao setor confeccionista;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

III – concessão, aos participantes, de benefícios como transporte público gratuito e, futuramente, alimentação oferecida pelo projeto;

IV – produção de peças de vestuário e itens de decoração a partir de materiais reaproveitados.

Art. 4º. A destinação dos produtos confeccionados no âmbito do Programa será:

I – venda para lojistas e compradores em geral, por meio de estandes e outros canais de comercialização, sendo a renda revertida para a ampliação e expansão do projeto;

II – doação a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º. O Programa "Recria Sampa" constituirá uma marca social pertencente à Prefeitura Municipal de São Paulo, que será utilizada para identificar e divulgar os produtos confeccionados no âmbito do projeto.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo critérios para participação, parcerias e funcionamento do Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal "Recria Sampa", com foco na empregabilidade e sustentabilidade, utilizando imóveis públicos ociosos e fomentando a produção a partir de matérias-primas e equipamentos que, de outra forma, seriam descartados.

Além de contribuir para a geração de renda e inclusão social, a iniciativa promove a economia circular, reduz o desperdício e cria oportunidades concretas de capacitação e inserção profissional para trabalhadores do setor confeccionista.

O modelo proposto prevê parcerias com empresas privadas, garantindo insumos e equipamentos, bem como benefícios aos participantes, como transporte gratuito e, futuramente, alimentação.

A criação da marca social "Recria Sampa" permitirá a valorização dos produtos e a ampliação do alcance do projeto, com potencial para replicação em diversos bairros, fortalecendo o desenvolvimento local e a coesão social.

Diante da relevância e do impacto positivo esperado, solicitamos aos pares a aprovação deste projeto.